

**CARTA-CONTRATO N. 12/2023/TCE-RO**Processo n. **001195/2023**

<b>CARTA-CONTRATO N. 12/2023/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, E A PESSOA JURÍDICA RODA VIVA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.</b>
<b>OBJETO: Fornecimento de porta diploma personalizado, para atender às necessidade da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.</b>
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).</b>
<b>VIGÊNCIA DA CARTA-CONTRATO: 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura da presente Carta-Contrato.</b>
<b>ORIGEM: Contratação Direta n. 14/2023/DPL.</b>

**CONTRATANTE:**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA** inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4229 - Olaria, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76801-327 neste ato representado pela Secretária-Geral de Administração, a senhora **CLEICE DE PONTES BERNARDO**, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 11, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE TCE-RO n. 2.670, ano XII, de 06.09.2022.

**CONTRATADA:**

Empresa **RODA VIVA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.161.584/0001.26, com sede na Rua Miguel Chakian, n. 328 "A" - Roque, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.820-094, neste ato representada pela senhora **MAGDA MACHADO**, de acordo com os poderes de administração concedidos através do contrato social.

**DA VINCULAÇÃO:**

Esta Carta-Contrato está vinculada à Dispensa de Licitação, Contratação Direta n. 14/2023/DPL/TCE-RO, incluindo no Termo de Referência e anexos, Instrumento Convocatório n. 20/2023/DPL/SELIC, bem como na proposta da CONTRATADA.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

Lei n. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal n. 12.846/13 e as Resoluções internas desta Corte de Contas, independente de sua transcrição.

**DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO:**

O objeto do presente instrumento consiste no fornecimento de porta diploma personalizado, para atender às necessidade da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	<b>PORTA DIPLOMA - Tamanho 44.5x30cm - com nomes personalizados</b> Porta diploma em "capa dura" com impressão personalizada. Revestimento Capa: 46x31cm, 4x0 cores em Couchê Brilho 170g. Papelão: 44,5x30cm, sem impressão em papelão. Revestimento Interno - G.: 44,5x30cm, 4x0 cores em Couchê Brilho 170g. Orelha de Fixação Certific.: 16x8cm, 4x0 cores em Couchê Brilho 170g. Técnica: Corte/vinco, com laminação, bopp fosco, com empastamento, fechamento com cola, faca especial. O porta diploma deverá ser produzido com <b>fundo na cor CMYK - C97 M35 Y73 K24</b> com o nome do diplomado, as logomarcas da Escola Superior de Contas e da Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Auditoria do Setor Público e o Brasão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em <b>cor ouro envelhecido</b> , na forma apresentada no anexo B.	und	70	R\$ 72,00	R\$ 5.040,00
<b>Valor total</b>		<b>R\$ 5.040,00</b>			

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, na forma da legislação.

Executada a Carta-Contrato, o seu objeto será recebido em obediência ao que preconiza o Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Carta-Contrato.

Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede da Escola Superior de Contas do TCE-RO, situada na **Av. Sete de Setembro, n. 2499, Bairro Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76.804-141.**

Os itens **deverão ser entregues em sua totalidade**, não sendo aceitas entregas parciais do objeto.

O prazo de entrega/execução é de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

#### **DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da presente Carta-Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE.**

O valor total da contratação é de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

O pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência.

O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo CONTRATADO, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do CONTRATANTE, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

Aplica-se ao pagamento a Resolução Específica relativa à Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

No caso de contratações diretas por dispensa de licitação fundadas nos incisos I ou II do art 75 da Lei 14.133/21 (dispensa de pequeno valor) o pagamento poderá ser realizado por meio de cartão de pagamento, com a divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nos casos de existência de qualquer débito perante o CONTRATANTE, este poderá sustar o pagamento ou descontá-lo em qualquer fatura, no todo ou em parte, para a retenção cautelar de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, sem prejuízo da aplicação da Resolução Específica referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obras.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data referenciada no subitem 6.1. e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada automaticamente, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Carta-Contrato.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/03/2023.

Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice aplicável será o IPCA.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas previstas no presente exercício financeiro decorrentes da pretensa contratação correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 020001 Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
- II. Fonte de Recursos: 1.5.00.00001 Recursos não Vinculados de Impostos
- III. Programa de Trabalho: 01 122 1265 2981 298101
- IV. Elemento de Despesa: 33.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho: 2023NE000484

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva

e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência constante do Processo Administrativo n. **001195/2023/SEI**.

São obrigações do CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Carta-Contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Resolução Específica relativa à Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que, no prazo fixado pelo fiscal e/ou responsável pela gestão do contrato, seja efetuada a substituição, reparo ou correção, do total ou da parte fornecida/executada, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo fiscal ou pela Comissão de Recebimento designada;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Carta-Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas nesta Carta-Contrato, Lei n. 14.133/2021, LINDB e demais legislações correlatas;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Carta-Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração permitirá o livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

A Administração proporcionará todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais; e

A Administração assegurará que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a intervenção de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

São obrigações do CONTRATADO:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Emitir a nota fiscal observando o disposto no Termo de Referência;

Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência contratual;

Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

Retirar no local do fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do termo de referência ou projeto básico;

Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas;

Respeitar os prazos previstos em edital, termo de referência ou projeto básico, conforme o caso;

Manter, durante toda vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prestar garantia dos produtos, conforme previsto no Termo de Referência;

Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

Impossibilitada de cumprir o (s) prazo (s) de entrega, solicitar pedido de prorrogação de prazo, o qual deverá estar instruído com, no mínimo, as informações a seguir: identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho e da ata de registro de preços; justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória; e indicação do novo prazo a ser cumprido.

O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a vencedora da licitação estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, DIVICT, SELIC ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item faculta ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo à contratada, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

## **FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

A fiscalização será exercida por:

	<b>Nome Servidor</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-mail institucional</b>
<b>Fiscal</b>	Fernando Soares Garcia	990300	(69) 3609-6497	990300@tce.ro.gov.br
<b>Suplente</b>	Alana Cristina Alves da Silva	990636	(69) 3609-6497	990636@tce.ro.gov.br

Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal e o suplente atenderão as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução deste instrumento não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pelo seu cumprimento.

## **DAS PENALIDADES**

À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações e Regrimentos Internos deste TCE-RO e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, a saber: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar declaração de inidoneidade.

## **DA EXTINÇÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme

disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/2021, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

**DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos da presente Carta-Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrada a presente Carta-Contrato, a qual depois de lida e achada conforme, é assinada pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

**CLEICE DE PONTES BERNARDO**

Secretária-Geral de Administração/TCE-RO

**MAGDA MACHADO**

Representante da empresa RODA VIVA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA